



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

PARECER

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 1549/2024

Autor: Mesa diretora

Ementa: “Da denominação de FLAVIELLE CARVALHO COELHO o espaço destinado aos profissionais da Assessoria Jurídica Legislativa, localizado no edifício sede da Câmara Municipal de Teresina, na forma que especifica”.

Relator: Ver. Deolindo Moura

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente Projeto de Decreto Legislativo

I – RELATÓRIO:

A insigne mesa diretora apresentou projeto de Decreto Legislativo que objetiva conceder Denominação de Flavielle Carvalho Coelho ao espaço destinado aos profissionais da Assessoria Jurídica Legislativa, localizado no edifício sede da Câmara Municipal de Teresina, na forma que especifica.

Em justificativa escrita, a mesma expôs a biografia da homenageada, mencionando os relevantes serviços por ela realizados.

É, em síntese, o relatório.

II - EXAME DE ADMISSIBILIDADE:

Inicialmente, observa-se que o projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto nos arts. 99 e 100, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina - RICMT.





ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Observa-se, ainda, que o autor articulou justificativa por escrito, atendendo ao disposto no art. 101 da mesma norma regimental.

A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos.

III – DA ANÁLISE SOB OS PRISMAS CONSTITUCIONAL, LEGAL E REGIMENTAL:

Trata-se de Decreto Legislativo que denomina de “Flavielle Carvalho Coelho” a sala de Assessoria Jurídica Legislativa, sediada no Edifício Sede da Câmara Municipal de Teresina.

A homenagem justifica-se pelos exímios serviços prestados à Casa Legislativa em todo o seu período de labor. Destacou-se pela sua competência, educação, ética, responsabilidade e zelo. Durante todo o tempo de labor, gozou de amizade e respeito de parlamentares e colegas de trabalho que estiveram nesta Casa ao longo dos anos.

Não resta dúvida que a homenagem ora proposta pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa se reveste de todo merecimento.

O juízo de conveniência e oportunidade quanto à escolha daqueles cidadãos que prestam relevantes serviços ao Município de Teresina compete aos nobres edis municipais, conforme se observa a seguir:

Compete à Mesa da Câmara, privativamente, em colegiado:

I - propor ao Plenário projeto de resolução que disponha sobre organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções da Câmara Municipal, bem como projeto de lei que fixe a remuneração dos seus servidores;





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

No caso em comento, o setor competente realizou análise minuciosa e concluiu que houve o preenchimento desse requisito.

Por essas razões e, sobretudo, por estar a proposição em harmonia com o comando normativo vigente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, aquiescendo com o voto de seu ilustre relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo ora examinado.

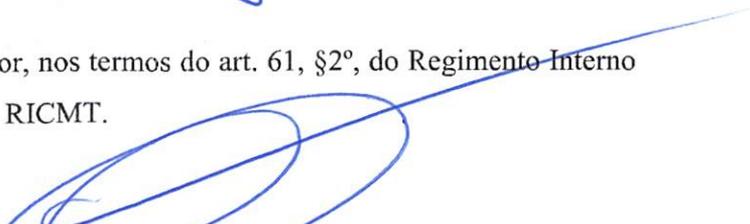
É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em 05 de março de 2024.

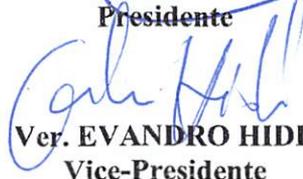


Ver. DEOLINDO MOURA
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

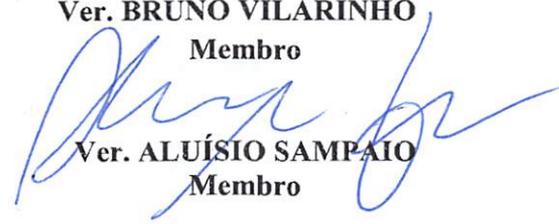


Ver. VENANCIO CARDOSO
Presidente



Ver. EVANDRO HIDD
Vice-Presidente

Ver. BRUNO VILARINHO
Membro



Ver. ALUÍSIO SAMPAIO
Membro

